



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N. 494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para os fins que especifica e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Domingos.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1061.2.011 – Manutenção das unidades escolares

Recurso: 1.543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 16.000,00

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º o excesso de arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/1964, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 28 de outubro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

PAÇO MUNICIPAL – SEDE DO PODER EXECUTIVO

Rua José Alves de Melo, s/n, Centro, São Domingos – PB, CEP. 58853-000

CNPJ: 01.612.691/0001-47